



**GAMA**  
consultores associados

# FUNDAÇÃO LIBERTAS

Avaliação Atuarial Especial de  
dezembro/2013

PLANO DE BENEFÍCIOS 5-II RP5-II - PLANO PRODEMGE  
CNPB 1994.0015-18

Parecer Atuarial 105/14

FEVEREIRO/2014

## PARECER ATUARIAL

### 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Atendendo às disposições das Leis Complementares nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, e da Resolução MPS/CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, alterada pela Resolução MPS/CNPC nº 09, de 29/11/2012, a GAMA Consultores Associados apresenta o Parecer Técnico-Atuarial do **Plano de Benefícios 5-II - RP5-II**, também denominado neste documento de **PLANO PRODEMGE**, administrado e executado pela **FUNDAÇÃO LIBERTAS DE SEGURIDADE SOCIAL** e patrocinado pela **PRODEMGE - Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais**, em face da Avaliação Atuarial Especial de 2013, a qual teve como objetivo o dimensionamento das Provisões Matemáticas e dos Fundos Previdenciais, bem como apuração do custo dos benefícios assegurados pelo Plano e, em decorrência, a fixação do Plano de Custeio processado com início de vigência para junho de 2014.

O **PLANO PRODEMGE** está registrado na PREVIC sob o Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB nº 1994.0015-18, encontra-se fechado a novas adesões, conforme PORTARIA nº 705, de 18/12/2013, publicada no D.O.U. de 19/12/2013, e possui todos os seus benefícios estruturados na modalidade de Benefício Definido (BD) e, conforme Resolução MPS/CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005, trata-se de plano de benefícios de caráter previdenciário na modalidade de Benefício Definido (BD).

Procedemos à Avaliação Atuarial especial, posicionada em **31/12/2013**, contemplando o Regulamento e a Nota Técnica Atuarial do Plano, considerando a última alteração regulamentar aprovada pela PORTARIA nº 705, de 18/12/2013, publicada no D.O.U. de 19/12/2013, assim como os dados individualizados dos Participantes e Assistidos e as informações contábeis e patrimoniais do Plano, levantados e informados pela Fundação, posicionados na data base de **31/12/2013**.

Cumpre-nos informar que se encontra em desenvolvimento na Fundação, estratégia previdencial pretendida pela Patrocinadora, a qual visa apresentar alternativas previdenciárias para os Participantes e Assistidos do Plano, que consistiu, inicialmente, na incorporação do Plano RP5 pelo RP5 - II e no fechamento do **PLANO PRODEMGE** em dezembro de 2013. Então, a partir de novo processo, busca-se facultar a Transação de seus Participantes e Assistidos para o Plano **PRODEMGE SALDADO**, a ser criado, ou Plano **ProdemgePrev**, estruturado na modalidade de Contribuição Definida, cujo início de operacionalização ocorreu em 01 de dezembro 2012 e, ao final, a retirada de patrocínio da **PRODEMGE** do **PLANO PRODEMGE**.

Ressalta-se que, para o **PLANO PRODEMGE**, observou-se a existência de um único Grupo de Custeio, sendo este denominado de “Geral” exclusivamente para fins deste Parecer, o qual contempla a totalidade dos Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios.

Adicionalmente, e em face da **Fundação Libertas** não ter informado nenhum fato relevante para este plano, além da estratégia previdencial em andamento relatada anteriormente, consideramos no seu processamento a inexistência de qualquer fato que venha a comprometer a solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto 4.942/03, dada a responsabilidade técnico-atuarial da GAMA, em relação aos planos administrados pela Fundação.

## **2 RESULTADOS ATUARIAIS**

### **2.1 EM RELAÇÃO AO GRUPO DE CUSTEIO: GERAL**

#### **2.1.1 EVOLUÇÃO DOS CUSTOS**

O custo normal médio do Plano, na data da Avaliação Atuarial Especial, 31/12/2013, estava mensurado na correspondência de **16,9300%** da Folha de Salários de Participação, líquido de taxa de carregamento administrativo, apurado de acordo com os regimes financeiros e os métodos de financiamento adotados para os benefícios assegurados pelo Plano, sendo neste não incluso o custo referente à joia devida pelos Participantes, esta equivalente ao custo médio de **0,1240%** da Folha de Salários de Participação, líquido de taxa de carregamento administrativo.

Comparativamente à avaliação anterior, qual seja a Avaliação Atuarial anual de 2013, não houve variação do custo médio do Plano, uma vez que a base de dados não foi alterada, sendo a mesma posicionada em 31/12/2013.

#### **2.1.2 VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS**

As **Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos - PMBC**, fixadas com base nas informações individuais dos Assistidos (Aposentados e Pensionistas) do **PLANO PRODEMGE**, existentes em 31/12/2013, e disponibilizadas pela **Fundação Libertas**, foram determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquidos de eventual contribuição futura devida por eles, e montam, em 31/12/2013, em **R\$166.263.597,28**.

As **Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder - PMBaC**, fixadas com base nas informações individuais dos Participantes Ativos do **PLANO PRODEMGE** foram determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquidos de eventual contribuição futura devida, e montam em **R\$212.971.392,61**.

Quanto às **Provisões Matemáticas a Constituir** para fins de amortização do **Déficit Técnico Equacionado**, avaliadas na data da Avaliação Atuarial especial de 31/12/2013, resultaram em **R\$83.071.305,91**.

Desta forma, certificamos que os valores acumulados das obrigações passivas da **Fundação Libertas** com o Plano, considerando as **Provisões Matemáticas a Constituir**, representam o montante total de **R\$296.163.683,98**, em 31/12/2013.

Comparativamente à Avaliação Atuarial de encerramento de exercício de 2013, não houve variação das Provisões Matemáticas do **PLANO PRODEMGE**, uma vez que a base de dados não foi alterada.

### 2.1.3 *PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS*

O Risco Atuarial surge especialmente pela inadequação de hipóteses e premissas atuariais, as quais trazem volatilidade aos planos de benefícios, sendo que para o **PLANO PRODEMGE**, caracterizam-se, basicamente, como **Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras**, sendo que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados neste Plano estão em conformidade com os princípios atuariais geralmente aceitos, assim como em consonância com os normativos que regem a matéria, tendo em vista o longo prazo previsto para a integralização das obrigações previdenciais.

Salienta-se que as hipóteses atuariais utilizadas para fins de Avaliação Atuarial especial do **PLANO PRODEMGE**, foram aprovadas pela **Fundação Libertas** e Patrocinadora, esta no que lhe é pertinente, sendo que a Fundação estava subsidiada pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados por esta Consultoria, cujos resultados foram formalizados à Fundação por meio do Relatório **GAMA 43 - RE 104/13**, observando assim, no que nos pertine, os ditames da Resolução MPS/CGPC nº 018/06, alterada pela Resolução MPS/CNPC nº 09/12.

### 2.1.4 *SOLUÇÕES PARA INSUFICIÊNCIA DE COBERTURA*

Para restabelecer o Equilíbrio Técnico do Plano, em face da apuração de Déficit Técnico na data desta Avaliação Atuarial especial, **31/12/2013**, no montante de **R\$16.424.299,13**, observadas as causas estruturais que lhe deram origem, este foi levado integralmente à **Provisão Matemática a Constituir** então existente em 2012 no valor de **R\$66.647.006,78**, sendo apurado, então, na data da Avaliação Atuarial especial, o montante de **R\$83.071.305,91**, considerando a metodologia atuarial na sua apuração, resultando na proposta de novo Custeio Extraordinário consolidado em documento específico de Plano de Custeio denominado **GAMA 43 - PC 057/14**, acarretando o aumento das Contribuições Extraordinárias, a vigor a partir de 01/06/2014, contemplando a adoção das medidas previstas na Resolução MPS/CGPC 26/2008, em relação às proporções contributivas e às reservas matemáticas individuais dos Participantes e Assistidos, e, na forma da Resolução MPS/CGPC 18/2006, alterada pela Resolução MPS/CNPC 09/2012, quanto aos prazos máximos de financiamento.

Assim, considerando inclusa a sobrecarga administrativa, conforme definição conjunta da Fundação com a Patrocinadora, o Custeio Extraordinário será efetuado de forma escalonada, a partir de Fator a ser aplicado sobre o valor das Contribuições Normais mensais, equivalente a **0,57956**, daquelas de responsabilidade dos Participantes, de **1,04713** daquelas de responsabilidade da Patrocinadora, e de **8,02%**, incidente sobre o benefício bruto de cada Assistido, em um prazo médio de financiamento de 16 anos. Esses fatores e percentual são válidos exclusivamente para os primeiros 12 (doze) meses de sua aplicação, uma vez que deve ser procedida a revisão atuarial anual do saldo devedor da Provisão Matemática a Constituir, em

função das perdas e ganhos observados nas avaliações atuariais anuais. Alternativamente a Contribuição Extraordinária poderá ser aplicada de forma linear, durante todo o período de sua vigência, na forma constante do documento GAMA 43 - PC 057/14, conforme decisão que venha a ser tomada pela Fundação Libertas e Patrocinadora.

## **2.2 EM RELAÇÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS**

### **2.2.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL**

A base cadastral de Participantes e Assistidos encaminhada pela Fundação, posicionada em 31/12/2013, foi submetida a testes de consistência e, após ratificações/retificações da Fundação, em relação às possíveis inconsistências verificadas, os dados foram considerados suficientes e exatos para fins da Avaliação Atuarial especial.

### **2.2.2 VARIAÇÃO DO RESULTADO**

Confrontando-se as obrigações do Passivo Atuarial, expressas pelo valor das **Provisões Matemáticas de R\$296.163.683,98**, posicionadas em **31/12/2013**, quando consideradas as **Provisões a Constituir**, com o valor do **Patrimônio de Cobertura do Plano**, de mesmo valor, verifica-se que a situação econômico-atuarial do **PLANO PRODEMGE** apresentou **Equilíbrio Técnico no exercício**, em **31/12/2013**.

Salienta-se que tal equilíbrio foi influenciado pela existência de **Provisão Matemática a Constituir**, de **R\$83.071.305,91** em 31/12/2013, devido à revisão atuarial especial do seu saldo devedor em função das perdas e ganhos observados nas avaliações atuariais anuais, conforme antes informado no subitem que trata das Soluções para Insuficiência de Cobertura. Destaca-se que referido Déficit Técnico foi influenciado, pela movimentação da massa de participantes e assistidos e novos dependentes de assistidos, o crescimento normal das obrigações do Plano.

### **2.2.3 NATUREZA DO RESULTADO**

O resultado equilibrado do Plano apresentado deve-se ao fato de que, quando da revisão da Provisão Matemática a Constituir posicionada em **31/12/2013**, foi absorvido o resultado deficitário apresentado no exercício até aquela referida data. Destaca-se que o Déficit Técnico está sendo equacionado desde a Avaliação Atuarial anual de 2009, sendo a respectiva Provisão Matemática a Constituir crescente a partir de referido exercício e, dessa forma, é nosso entendimento que o resultado deficitário tem causas com caráter perene, atribuindo-se a este, então, natureza estrutural.

### **2.2.4 SOLUÇÕES PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT**

O equacionamento do Déficit Técnico acumulado auferido pelo Plano, no montante de **R\$83.071.305,91**, resultante da **Avaliação Atuarial especial**, observadas as causas estruturais que lhe deram origem, foi levado à **Provisão Matemática a Constituir**, estabelecendo-se o Custeio Extraordinário para equacioná-la, o qual foi consolidado no Plano de Custeio, denominado de **GAMA 43 - PC 057/14**,

previsto para vigorar a partir de 01/06/2014, na forma relatada no subitem relativo a Soluções para Insuficiência de Cobertura deste Parecer.

Ademais, cumpre informar que se encontra em desenvolvimento na Fundação estratégia previdencial pretendida pela Patrocinadora, a qual visa apresentar alternativas previdenciárias para os Participantes e Assistidos do Plano, que consistiu, inicialmente, na incorporação do Plano RP5 pelo RP5 - II e no fechamento do PLANO PRODEMGE, aprovado conforme PORTARIA n° 705, de 18/12/2013, publicada no DOU de 19/12/2013. Então, a partir de novo processo, busca-se facultar a Transação de seus Participantes e Assistidos para o Plano PRODEMGE SALDADO, a ser criado, ou Plano ProdemgePrev, estruturado na modalidade de Contribuição Definida, cujo início de operacionalização ocorreu em 01 de dezembro 2012 e, ao final, a retirada de patrocínio da PRODEMGE do PLANO PRODEMGE.

### **2.2.5 ADEQUAÇÕES DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO**

Observado que o Plano está em extinção e, conforme verificado no estudo de aderência de hipóteses, consolidado no Relatório **GAMA 43 - RE 104/13**, entendemos que os métodos de financiamento adotados nos benefícios do Plano, e aplicados no regime financeiro de capitalização, estão adequados e aderentes à legislação.

### **2.2.6 OUTROS FATOS RELEVANTES**

1) Para fins da Avaliação Atuarial posicionada em **31/12/2013**, os valores utilizados de patrimônio, ativos de investimentos, fundos de investimento e administrativo e exigíveis do Plano, foram os informados pela Fundação, através do Balancete Contábil do referido mês, sendo sua precificação de inteira e exclusiva responsabilidade da Fundação, e considerados para fins da avaliação que tais valores refletem a realidade dos fatos, bem como consideramos que as Provisões Matemáticas ora avaliadas estão fixadas com base na taxa de juros técnicos de desconto financeiro de 5,29% a.a.

2) Dentre os ativos de investimentos, conforme informado pela Fundação, parcela destes estavam contabilizados pela curva do papel e mantidos até o vencimento, sendo que para tal, a Fundação atestou a possibilidade de sua manutenção com base em Fluxo Atuarial específico, conforme exigência da Resolução MPAS/CGPC 04/2002, e suas alterações posteriores, fato que pode ser verificado no Parecer **GAMA 43 - PA 116/14**.

3) Conforme observado no Balancete Contábil de 31/12/2013 verifica-se que o montante de R\$20.187.073,83 não se encontra integralizado no Plano, uma vez que existem recursos a receber e, dentre os quais, destacam-se as Contribuições Extraordinárias de responsabilidade exclusiva da Patrocinadora, na forma que foram contratadas, destinadas a cobrir compromissos com gerações de participantes existentes na data de início do Plano, cujo montante equivale, em 31/12/2013, a R\$17.835.577,90, líquida de sobrecarga administrativa, financiada inicialmente em 240 prestações mensais, restando 52 prestações, em 31/12/2013, para a cessação desse compromisso com o PLANO PRODEMGE.

4) No exercício de 2013 não houve constituição ou reversões de Fundos Previdenciais. Em 31/12/2013, o Fundo Administrativo montava em **R\$1.168.901,58**

e o Fundo de Investimentos do Plano em **R\$180.208,68**, ambos com a respectiva cobertura patrimonial, cuja determinação é de responsabilidade da **Fundação Libertas**.

5) As hipóteses atuariais utilizadas para fins da Avaliação Atuarial especial do **PLANO PRODEMGE** foram aprovadas pela Fundação Libertas, e pela Patrocinadora, considerando a esta o que lhe é pertinente, sendo que a Fundação estava subsidiada pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados pela GAMA, cujos resultados lhe foram formalizados por meio do Relatório **GAMA 43 - RE 104/13**, observando-se, assim, no que nos pertine, os ditames da Resolução MPS/CGPC nº 018/06, alterada pela Resolução MPS/CNPC nº 09/12.

6) Cabe salientar que não houve alteração das hipóteses atuariais adotadas na Avaliação Atuarial especial de 2013, comparativamente às adotadas para o exercício de 2013.

7) Constatou-se, com base em fluxo atuarial desenvolvido especificamente para este fim, em atendimento à Resolução MPS/CGPC 18/06, alterada pela Resolução MPS/CNPC 09/12, conforme pode ser verificado no Parecer **GAMA 43 - PA 115/14**, que o financiamento da Provisão Matemática a Constituir, na forma explicitada no Plano de Custeio, não afetará a solvência do Plano.

### 3 PLANO DE CUSTEIO

O Plano de Custeio para o próximo exercício, proposto para ter o início de sua vigência em 01/06/2014, em conformidade com o documento específico denominado de **GAMA 43 - PC 057/14**, deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo da **Fundação Libertas** e pela Patrocinadora antes de sua aplicação, conforme normas vigentes, sendo sua observância indispensável para o equilíbrio e solvência do Plano, cabendo a **Fundação Libertas** zelar pela sua fruição, observados os prazos e ditames regulamentares, o qual fixa, em linhas gerais, o que se segue:

<b>PLANO DE CUSTEIO PARA 2014</b>		
<b>PARTICIPANTES</b>		
<b>CONTRIBUIÇÃO NORMAL</b>		
<b>PARTICIPANTES*</b>	P.G.: Percentual Geral incidente sobre o Salário de Participação em função da idade na data de inscrição	1,98% até 3,96%
	Um 2º percentual adicional (2º PA), incidente sobre o excesso do Salário de Participação em relação ao Teto Previminas - TP	11,85%
	Um 3º percentual adicional (3º PA), incidente sobre o excesso do Salário de Participação em relação ao triplo do Teto Previminas - TP:	13,17%
<b>PARTICIPANTES AUTOPATROCINADOS</b>	Idêntica a dos Participantes, adicionada daquela em nome da Patrocinadora	
<b>PARTICIPANTES REMIDOS</b>	0,00%	
Conforme definições da Fundação Libertas, a Contribuição Normal será dispensada nos casos em que o Participante esteja em gozo de Auxílio Reclusão pelo Plano.		
<b>CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT</b>		
<b>PARTICIPANTES <sup>(1)</sup>, PARTICIPANTES AUTOPATROCINADOS <sup>(2)</sup> E PARTICIPANTES REMIDOS</b>	Fator a ser aplicado sobre o valor das Contribuições Normais de sua responsabilidade	0,57956
<sup>(1)</sup> Contribuição Extraordinária escalonada, conforme determinado pelo Ofício CODE 024/2014, de 25 de março de 2014, com o objetivo de Equacionamento do Déficit Técnico sendo estabelecida a Provisão a Constituir por Déficit Técnico acumulado nesta Avaliação Atuarial especial e, conforme definição conjunta da Fundação com a Patrocinadora, <b>deverá ser vertida a contribuição conforme previsto no Plano de Custeio GAMA 43 - PC 057/14</b> , considerando que este Plano encontra-se em execução de estratégia previdenciária a ser realizada no exercício de 2014, sendo considerada apenas a necessidade relativa deste financiamento até a vigência do próximo Plano de Custeio, uma vez que deve ser procedida a revisão atuarial anual do saldo devedor da Provisão Matemática a Constituir, em função das perdas e ganhos observados nas avaliações atuariais anuais. A implementação apresentada se mostra possível diante da constatação de que o financiamento ora proposto não afetará a solvência do Plano, com base em fluxos atuariais desenvolvidos especificamente para este fim, conforme demonstrado no Parecer GAMA 43 - PA 115/14, a depender da prévia concordância das instâncias competentes para tanto, assim como da escolha da forma de sua aplicação. <sup>(2)</sup> Apenas no que se refere à parcela enquanto Participante.		
<b>CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO</b>		
Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Serviço Passado.		
<b>CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - JOIA</b>		
Contribuições Extraordinárias de Joia são devidas exclusivamente pelos Participantes e Participantes Autopatrocinados, pelo prazo previsto quando de sua instituição, equivalentes à aplicação do <b>fator corretivo</b> individual sobre a Contribuição Normal, determinado atuarialmente, <b>em conformidade com Regulamento e Nota Técnica Atuarial específica.</b>		



**PATROCINADORAS**
**CONTRIBUIÇÃO NORMAL**

De valor paritário à Contribuição Normal do Participante.

**CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT**

<b>PATROCINADORA, PARTICIPANTE AUTOPATROCINADO<sup>(1)</sup></b>	Fator a ser aplicado sobre o valor das Contribuições Normais de sua responsabilidade	1,04713 <sup>(2)</sup>
--	--	------------------------

<sup>(1)</sup> Contribuições em substituição àquelas da Patrocinadora.

<sup>(2)</sup> Contribuição Extraordinária escalonada, conforme determinado pelo Ofício CODE 024/2014, de 25 de março de 2014, com o objetivo de Equacionamento do Déficit Técnico sendo estabelecida a Provisão a Constituir por Déficit Técnico acumulado nesta Avaliação Atuarial especial e, conforme definição conjunta da Fundação com a Patrocinadora, **deverá ser vertida a contribuição conforme previsto no Plano de Custeio GAMA 43 - PC 057/14**, considerando que este Plano encontra-se em execução de estratégia previdenciária a ser realizada no exercício de 2014, sendo considerada apenas a necessidade relativa deste financiamento até a vigência do próximo Plano de Custeio, uma vez que deve ser procedida a revisão atuarial anual do saldo devedor da Provisão Matemática a Constituir, em função das perdas e ganhos observados nas avaliações atuariais anuais. A implementação apresentada se mostra possível diante da constatação de que o financiamento ora proposto não afetará a solvência do Plano, com base em fluxos atuariais desenvolvidos especificamente para este fim, conforme demonstrado no Parecer GAMA 43 - PA 115/14, a depender da prévia concordância das instâncias competentes para tanto, assim como da escolha da forma de sua aplicação.

**CUSTEIO EXTRAORDINÁRIO - PARCELAMENTO DE VALORES CONTRATADOS**

Dívida Remanescente	N° Parcelas restantes	Valor da parcela
R\$17.835.577,90 <sup>(1)</sup>	52	R\$397.743,69 <sup>(2)</sup>

<sup>(1)</sup> Valor remanescente em 31/12/2013, líquido de carregamento administrativo.

<sup>(2)</sup> Valor da parcela acrescida do carregamento administrativo do mês correspondente.

**CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO**

Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Serviço Passado.

**ASSISTIDOS**
**CONTRIBUIÇÃO NORMAL**

<b>APOSENTADOS</b>	Percentual sobre o valor do benefício mensal da renda continuada percebido pelos Assistidos (Aposentados) do Plano, sendo dispensada referida contribuição dos Assistidos de que trata o §1º do artigo 81 do Regulamento do PLANO PRODEMGE.	6,59%
<b>PENSIONISTAS</b>	Não Aplicável	0,00%

**CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT<sup>(1)</sup>**

<b>APOSENTADOS E PENSIONISTAS</b>	Percentual aplicável sobre as Suplementações	8,02%
-----------------------------------	--	-------

<sup>(1)</sup> Contribuição Extraordinária escalonada, conforme determinado pelo Ofício CODE 024/2014, de 25 de março de 2014, com o objetivo de Equacionamento do Déficit Técnico sendo estabelecida a Provisão a Constituir por Déficit Técnico acumulado nesta Avaliação Atuarial especial e, conforme definição conjunta da Fundação com a Patrocinadora, **deverá ser vertida a contribuição conforme previsto no Plano de Custeio GAMA 43 - PC 057/14**, considerando que este Plano encontra-se em execução de estratégia previdenciária a ser realizada no exercício de 2014, sendo considerada apenas a necessidade relativa deste financiamento até a vigência do próximo Plano de Custeio, uma vez que deve ser procedida a revisão atuarial anual do saldo devedor da Provisão Matemática a Constituir, em função das perdas e ganhos observados nas avaliações atuariais anuais. A implementação apresentada se mostra possível diante da constatação de que o financiamento ora proposto não afetará a solvência do Plano, com base em fluxos atuariais desenvolvidos especificamente para este fim, conforme demonstrado no Parecer GAMA 43 - PA 115/14, a depender da prévia concordância das instâncias competentes para tanto, assim como da escolha da forma de sua aplicação.

**CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO**

Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Provisão a Constituir - Serviço Passado.

## CUSTEIO ADMINISTRATIVO<sup>(1)</sup>

Em conformidade com a definição do Conselho Deliberativo da Fundação acerca dos Custos e Custeio Administrativos dos Planos Previdenciais, aprovados pelo Conselho Deliberativo da Fundação, conforme Ofício CODE n° 003, de 23/01/2014, o custo intencionado para o **PLANO PRODEMGE RP5 II** monta o valor de R\$2.245.196,88, equivalente a 0,7325% dos Recursos Garantidores do Plano previstos pela Fundação para o final do exercício de 2014, estes no montante de R\$306.510.868,41, a vigorar para o Plano de Custeio de 2014, sendo as demais informações constantes do documento específico de Plano de Custeio denominado de **GAMA 43 - PC 057/14**.

a) Taxa de Carregamento aplicável sobre todas as Contribuições Normais da Patrocinadora e dos Participantes	0,00%
b) Taxa de Carregamento aplicável sobre todas as Contribuições Extraordinárias da Patrocinadora, Participantes e Assistidos (exceto a descrita na alínea “c” subsequente).	0,00%
c) Taxa de Carregamento aplicável sobre as Contribuições Extraordinárias Contratadas pela Patrocinadora	4,563%
d) Taxa de Carregamento, referente ao Participante Remido, conforme definição da Fundação	0,00%
e) Taxa de Administração sobre Empréstimos <sup>(2)</sup>	0,11%
f) Taxa de Administração sobre os Recursos Garantidores do Plano	0,633%

<sup>(1)</sup> Se necessário, o Fundo Administrativo servirá como fonte acessória do custeio Administrativo do Plano, sendo eventuais excessos de custeio destinados ao referido Fundo Administrativo.

<sup>(2)</sup> Valor a ser aplicado sobre o montante de empréstimo, conforme definição da Fundação.

Conforme definições da Fundação Libertas, e em face de que a Contribuição Normal será dispensada nos casos em que o Participante esteja em gozo de Auxílio Reclusão pelo Plano, inexistente, para esses Participantes, Taxa de Carregamento sobre Contribuições Normais.

Conforme faculdade regulamentar e definição da Fundação, considerando o percentual informado na tabela anterior, a Taxa de Carregamento Administrativo dos Participantes Remidos deverá ser deduzida do Direito Acumulado do Participante - DAP na forma de parcela única, em montante equivalente às contribuições administrativas projetadas e destinadas ao custeio administrativo, ou seja, considerando todas as contribuições que o Participante Remido deveria realizar até cumprir a Elegibilidade ao Benefício Decorrente da Opção ao Benefício Proporcional Diferido, considerando o número de meses faltantes e o montante mensal vertido por ele até então, adicionado daquele montante mensal também vertido que seria de responsabilidade da Patrocinadora, utilizando para tanto, o valor da última contribuição integral realizada anterior à Data de Opção. Os valores relativos ao custeio das despesas administrativas deduzido nos termos acima, correspondente ao período não decorrido entre a Data de Opção e a Data de Início de Benefício decorrente de opção pelo BPD, em caso de Resgate ou Portabilidade, serão reincorporados ao DAP.

## 4 CONCLUSÃO

Conclui-se, ante o exposto, que a situação econômico-atuarial do **PLANO PRODEMGE**, em **31/12/2013**, encontra-se **equilibrada**, considerando as Provisões Matemáticas a Constituir de Equacionamento do Déficit no valor de **R\$83.071.305,91**, bem como o valor das Contribuições Contratadas inclusas no Patrimônio de Cobertura do Plano, como observado através do confronto entre as obrigações anteriormente expostas, e o Patrimônio de Cobertura do Plano.

Este é o Parecer.

Brasília, 07 de fevereiro de 2014



**ANTÔNIO FERNANDO GAZZONI**  
Atuário MIBA 851 - MTb/RJ  
DIRETOR-PRESIDENTE



Assinado digitalmente por  
GAMA-02.941.736/0001-90